DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

Publicação Oficial do Município
Localidade: Meridiano
Data: 2016.08.02 08:32:09 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.meridiano.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.meridiano.dioe.com.br

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.meridiano.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1911, DE 26 DE JULHO DE 2016

(Mantém o valor disposto no art. 1º do Decreto nº 1856, de 29/07/2015, o valor da terra nua atribuído ao imóvel rural para fins do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR).

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido neste Município, o valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), por hectare, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 1856, de 29 de julho de 2015, para fins de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Rural - ITR, no exercício de 2016, compreendendo todo o território rural desta municipalidade.

Parágrafo Único - O valor de que trata este art. poderá ser adequado à realidade, para mais ou para menos, assim que eventualmente for apurada a necessidade de ser aplicado esse procedimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 26 de julho de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFERITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: ML/352GS

DECRETO Nº 1912, DE 28 DE JULHO DE 2016

(Reconduz por mais 02 (dois) anos o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconduzido por mais 02 (dois) anos, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 1771, de 07 de julho de 2014, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

Art. 2º - Fica incluída como Representante do Poder Executivo, junto ao referido Conselho, a senhora Marlúcia Pereira dos Anjos Venturé, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 22.543.258-4 – CPF/MF nº 133.367.968-81, brasileira, casada, Coordenadora Pedagógica de Educação Fundamental, residente à Rua Santiago Garrido Navas, nº 1664, centro, nesta cidade de Meridiano e, excluída da mesma representação, a senhora Lisandra Calegari, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 22.543.248-1 – CPF. nº 260.229.198-60.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 28 de julho de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFERITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: VPE9N1/T

Portarias

PORTARIA Nº 035/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

(Dispõe de concessão de pensão indenizatória vitalícia mensal e dá outras providências

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - Em cumprimento as determinações judiciais provenientes do Processo nº 0003098-28.2011.8.26.0189 que originou o Processo nº 0002378-85.2016.8.26.0189 - cumprimento de sentença, ambos da 3ª Vara Civil da Comarca de Fernandópolis/SP, e Parecer favorável exarado pelo Setor Jurídico do Município, devidamente acatado pelo senhor Prefeito Municipal, FICA CONCEDIDA PENSÃO INDENIZATÓRIA VITALÍCIA, MENSAL, à senhora ROSALINA MARIA STEFANIN FELTRIN, portadora do RG. nº 19.582.240 e CPF. nº 091.174.988-80, no valor de 1/2 (meio) salário-mínimo, mensal, retroagidos a partir de 15 de abril de 2016.

Parágrafo Único - A concessão da pensão Indenizatória Vitalícia referida neste artigo será concedida enquanto a senhora ROSALINA for viva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com os seus efeitos retroativos à partir de 15 de abril de 2016.

Registre-se. Publique-se, dê Ciência.

Meridiano, 01 de julho de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada no Setor Municipal de Assessoria, com afixação no lugar público de costume e dado ciência à interessada na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: SMUBGP4M